



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 10871
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90006/2025
OBRAS NÃO INCIDENTES – RESIDENCIAL PAUPINA**

PROCESSO P023419/2026– IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DO ENTORNO DOS EMPREENDIMENTOS MCMV RESIDENCIAL PAUPINA, CONTEMPLADO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV - FAR, TENDO SUA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIAS MCID Nº 878, DE 15 DE AGOSTO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER NO BAIRRO PAUPINA, EM ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL VI – SER VI, FORTALEZA/CE, REFERENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NÃO INCIDENTES, COMPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO DO RESIDENCIAL.

Em atenção à impugnação ao Edital formulado pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, a Coordenadoria de Programas Habitacionais – COPHAB apresentou manifestação, nos seguintes termos:

“Em resposta ao ofício nº 124/2025/ASSJUR, onde o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) registra a existência de erro material no edital nº CE90006/25HABIT/2025, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, jurídica e financeira, interessada na execução de obras e serviços de engenharia para execução de sistema de esgotamento sanitário e pavimentação nas vias do entorno dos empreendimentos MCMV residencial Paupina, contemplado pelo programa minha casa minha vida – MCMV - FAR, tendo sua contratação autorizada através da portarias MCID nº 878, de 15 de agosto, localizado na rua Luiz Francisco Xavier no bairro Paupina, em área de jurisdição da secretaria regional VI – SER VI, Fortaleza/CE, esclarece-se:

- Tal erro questionado diz respeito a qualificação técnica dos participantes. Foi colocado no citado ofício trecho do item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fala que as obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA. Porém, no Termo de Referência (TR), documento vinculado ao edital, nos itens 9.16 e 9.17, quanto a qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, determina que as empresas interessadas devem ser registradas no seu respectivo conselho de classe, CREA ou CAU. Como também o seu responsável técnico, para que apresentem suas certidões de registro. Além disso, suas certidões de acervo técnico com atestado devem serem reconhecidos pelo CREA ou CAU.

- Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, inclusive a qualificação técnica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.



• Conforme item 15.13 do referido edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I – termo de referência (TR), e apêndice do anexo I – estudo técnico preliminar (ETP).

Conforme exposto, não á equívoco e nem tentativa de prejudicar as empresas e os profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Suas participações no processo licitatório é permitida e está comprovada.”

Desse modo, considerando que a impugnação apresentada foi devidamente respondida e não há razão para qualquer modificação ao Edital nº 10871, haja vista a ausência de limitação de participação dos profissionais de arquitetura e urbanismo, determino a devolução do processo para SELIFOR para publicação e demais providencias pertinentes ao prosseguimento do certame.

Sendo o que nos competia informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jonas Dezidoro da Silva Filho

Secretário da HABITAFOR - SEC

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – Habitafor

Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF

assinatura digital



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KAD XKYEZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5032522 e código KAD XKYEZ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: